



**DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL – DABE  
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – PSEAC  
SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS**

---

**PROTOCOLO DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DO SERVIÇO DE  
PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIA -  
SICAPE**

Belém (PA)

2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**EDMILSON BRITO RODRIGUES**

Prefeito de Belém

**EDILSON MOURA DA SILVA**

Vice-Prefeito de Belém

**FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**

**ALDA SELMA FROTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**

Presidente da FUNPAPA

**SANDRA SHIRLEI VALENTE SANTANA**

Diretora Geral

**LUZIA DE NAZARÉ MORAES DE CARVALHO**

Diretora de Assistência Social Básica e Especial

**MARIA DE NAZARETH SAMPAIO PENHA**

Diretora Administrativa

**ADALBERTO AGUIAR NUNES**

Diretor Financeiro

**CAMILA VIDEIRA DE OLIVEIRA**

Diretora do Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos

**DELSON LUÍS CRUZ**

Coordenador do Núcleo Setorial de Planejamento

**RAFAEL TEIXEIRA DA SILVA**

Coordenadora do Núcleo Setorial de Vigilância Socioassistencial

**MARIA DA GLÓRIA PEREIRA**

Coordenadora da Proteção Social Especial de Alta Complexidade



## **Identificação**

**Município:** Belém (PA)

**Política:** Assistência Social

**Instituição Responsável:** Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA

**Nome:** Protocolo de Atendimento Socioassistencial do Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e Emergencial – SICAPE

## **Assessoria Técnica:**

- **Maria da Glória Pereira** – Coordenação CPSEAC
- **Rosana da Silva Santos** – Técnica de referência da CPSEAC

## **Equipe de Elaboração:**

- **Aryanne Gabriela Pinheiro de Souza** – Técnica de referência do SICAPE
- **Caroline Torquato Ribeiro** – Equipe operacional SICAPE
- **Isabella Beatriz da Silva Alves** – Equipe operacional SICAPE
- **Ivanira Araújo de Queiroz** – Assistente de Administração do SICAPE
- **Elaine Cristina Costa de Albuquerque** – Técnica de referência do SICAPE
- **Keline Borges Soares** – Técnica de referência do SICAPE
- **Maria de Lourdes da Silva Cunha** – Coordenadora do SICAPE
- **Maria José Silva Brito** – Técnica de referência do SICAPE

## **Equipe de Revisão de Texto**

- **Maria da Glória Pereira** – Coordenadora da CPSEAC
- **Fernanda Nunes Costa Alves** – Técnica de referência da CPSEAC

## **Revisão ortográfica e ABNT**

- **Maria da Glória Pereira** – Coordenadora da CPSEAC
- **Fernanda Nunes Costa Alves** – Técnica de referência da CPSEAC



**LISTA DE SIGLAS**

BPC	Benefício de Prestação Continuada
CadSUAS	Cadastro Nacional do SUAS
CadÚnico	Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CEMADEN	Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais
CENTROS POP	Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
COBRADE	Classificação e Codificação Brasileira de Desastres
COMDEC	Comissão Municipal de Defesa Civil
CPSEAC	Coordenação de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro Especializado de Referência de Assistência Social
CT	Conselho Tutelar
COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
FUNPAPA	Fundação Papa João XXIII
GPTE	Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos
IML	Instituto Médico Legal
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MC	Ministério da Cidadania
MDR	Ministério do Desenvolvimento Regional
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MP	Ministério Público
NOB	Norma Operacional Básica
NOB – RH	Norma Operacional Básica – Recursos Humanos
NOB – RH – SUAS	Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social



NUSVISA	Núcleo de Vigilância Socioassistencial
PAEFI	Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF	Proteção e Atendimento Integral à Família
PIA	Plano Individual de Atendimento
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PNPDEC	Política Nacional de Proteção e Defesa Civil
PNPSR	Política Nacional para a População em Situação de Rua
PSE	Proteção Social Especial
PSEAC	Proteção Social Especial de Alta Complexidade
RMA	Registro Mensal de Atendimentos
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SEAS	Serviço de Abordagem Social
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SICAPE	Situações de Calamidades Públicas
SINPDEC	Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil
SNAS	Secretaria Nacional de Assistência Social
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
TSF	Trabalho Social com Famílias



## **ANEXOS**

<b>ANEXO A:</b> FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO DO SICAPE .....	28
<b>ANEXO B:</b> CARTILHA DE ORIENTAÇÕES DO SICAPE .....	29
<b>ANEXO C:</b> ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE .....	31



## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>2. O SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS NO ÂMBITO DA FUNPAPA .....</b>	<b>12</b>
<b>3. OBJETIVOS.....</b>	<b>13</b>
3.1 OBJETIVO GERAL .....	13
3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS .....	13
<b>4. PERFIL DE USUÁRIOS.....</b>	<b>14</b>
<b>5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA .....</b>	<b>14</b>
<b>6. FORMA DE ACESSO NO SICAPE .....</b>	<b>15</b>
6.1 BENEFÍCIO EVENTUAL NA FORMA DE ALUGUEL SOCIAL: .....	15
6.2 BENEFÍCIO EVENTUAL POR MORTE .....	15
<b>7. METODOLOGIA DE ATENDIMENTO .....</b>	<b>15</b>
7.1 ACOLHIDA INICIAL .....	15
7.2 EQUIPE DE REFERÊNCIA MULTIDISCIPLINAR .....	15
7.3 ATENDIMENTO TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR.....	16
7.4 ESTUDO DE CASO .....	16
7.5 BUSCA ATIVA DAS REFERÊNCIAS FAMILIARES E COMUNITÁRIAS .....	17
7.6 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SICAPE.....	17
7.7 ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO .....	18
7.8 ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES – RMA .....	19
<b>8. METODOLOGIA USADA PARA O ATENDIMENTO DE CADA BENEFÍCIO EVENTUAL.....</b>	<b>20</b>
8.1 BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE MORTE – AUXÍLIO FUNERAL.....	20
8.2 BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÕES DE DESASTRE E CALAMIDADE PÚBLICA – ALUGUEL SOCIAL .....	20
8.3 BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA .....	21



8.4 BENEFÍCIO EVENTUAL POR NASCIMENTO .....	21
<b>9. INSTRUMENTAIS TÉCNICOS .....</b>	<b>21</b>
<b>10. BANCO DE DADOS DOS USUÁRIOS.....</b>	<b>22</b>
<b>11. RELATÓRIO DE GESTÃO ANUAL.....</b>	<b>22</b>
<b>12. ARTICULAÇÃO COM A REDE INTERSETORIAL .....</b>	<b>23</b>
12.1 GARANTIA DO DIREITO À DOCUMENTAÇÃO CIVIL .....	23
12.2 GARANTIA DO DIREITO À HABITAÇÃO .....	23
12.3 GARANTIA DE BENEFÍCIO EVENTUAL ESTADUAL.....	23
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>24</b>
<b>ANEXOS</b>	



## **APRESENTAÇÃO**

No município de Belém, a Política de Assistência Social é executada pela Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA e regulamentada através da Lei Ordinária N.º 9491, de 16 de julho de 2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Belém.

O SUAS atua de forma articulada com as esferas federal e estadual e, coordena e executa os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito. Em Belém, o SUAS está organizado em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Esta última subdivide-se em Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Nestes termos, os serviços socioassistenciais da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PSEAC encontram-se elencados no artigo 22, inciso quarto da referida Lei, dentre os quais destacamos o serviço de proteção para situações de calamidade pública e de emergência.

Assim, neste documento, apresenta-se o Protocolo de Atendimento Socioassistencial do Serviço de Proteção para Situações de Calamidade Pública e de Emergência – SICAPE no município de Belém, resultado do esforço conjunto da equipe de servidores, tendo por finalidade orientar e sistematizar os procedimentos e atuações profissionais para a condução do trabalho de apoio socioassistencial às famílias e indivíduos atingidos por situações de emergência e calamidade pública (incêndios, desabamentos, deslizamentos, alagamentos, dentre outras) que tiveram perdas parciais ou totais de moradia, objetos ou utensílios pessoais, e se encontram temporária ou definitivamente desabrigados, ou ainda, aqueles removidos de áreas consideradas de risco, por prevenção ou determinação do Poder Judiciário (Resolução CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2011).

Diante do exposto, o presente documento se caracteriza como um instrumento de orientação acerca das ações e benefícios oferecidos à população, e servirá de instrumento norteador aos gestores municipais, os da FUNPAPA e de outros órgãos; técnicos, usuários e quaisquer pessoas que



desejem compreender a atuação e o funcionamento do Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e Emergências, por meio de um Protocolo, que sistematiza os serviços prestados e orienta sobre as formas de acesso.

**Alda Selma Frota Monteiro De Oliveira**

Presidente da FUNPAPA

## 1. INTRODUÇÃO

A política de assistência social, prevista nos arts. 194 e 203 da Constituição Federal de 1988, é regulamentada pela Lei 8742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e pela Lei 12.435/2011 (Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS), além de outros instrumentos normativos.

É na Constituição Brasileira de 1988, que as políticas de Seguridade Social Brasileiras passam a ser constituídas por um tripé, formado pelas políticas de saúde, previdência e assistência social, sendo que a assistência social, de acordo com o art. 1º da LOAS, é definida como uma política de seguridade social não contributiva, direito do cidadão e dever do Estado, que visa prover os mínimos sociais à população que dela necessitar, através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, no intuito de garantir o atendimento às necessidades sociais básicas de seus usuários (BRASIL, 1993).

De acordo com o art. 2º da LOAS (1993), a assistência social tem por objetivos, dentre outros: a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; e a defesa da garantia de pleno acesso aos direitos, no conjunto das provisões socioassistenciais, a garantia de mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e prover a universalização dos direitos sociais. (BRASIL, 1993).

A PNAS (2004) estabelece o conceito de proteção social, que

consiste no conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados pelo SUAS para redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo da vida, à dignidade humana e à família como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional (PNAS, 2005, p. 90).

A PNAS elenca como princípios da proteção social os seguintes: matricialidade sociofamiliar, territorialização, integração à seguridade social e integração às políticas socioeconômicas (PNAS, 2005, p. 90). Nesse sentido, a proteção social deve ter como direção o desenvolvimento humano e social e os direitos de cidadania, tendo como garantias: “a segurança de acolhida, a



segurança social de renda, a segurança do convívio ou vivência familiar, comunitária e social, a segurança do desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social e a segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais” (PNAS, 2005, p. 90).

O Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências é um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para enfrentamento de situações de calamidades públicas e emergências reconhecidas pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. O serviço está previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), e é regulamentado pela Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013.

Isto posto, as situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. (SUAS – Belém/2019).

Tais eventos, afetam especialmente as populações que vivem situações de vulnerabilidade social e econômica, agravando os níveis de desproteção dessa população, como pessoas dependentes ou que podem vir a ser dependentes de cuidado (crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, grávidas, entre outros), pessoas com características específicas (população em situação de rua, migrantes, refugiados, grupos e comunidades tradicionais e específicos, entre outros) e pessoas que vivenciam perdas decorrentes do desastre (desabrigados, desalojados, com familiares desaparecidos ou mortos, em deslocamento forçado, entre outros). As diretrizes nacionais PNAS no contexto de emergências preconizam o atendimento imediato da população atingida no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com foco no acesso aos serviços básicos disponíveis e seus direitos fundamentais, durante e após uma emergência (BRASIL, 2023).

Nestes termos, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências tem como finalidade promover apoio e proteção às



famílias e indivíduos atingidos por situações de emergência e de calamidade pública, que se encontrem desabrigados ou desalojados, pautado na garantia das seguranças socioassistenciais, a partir da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios nos territórios. Essa oferta deve observar os impactos causados pela emergência no contexto familiar, comunitário e socioterritorial, em relação às demandas, necessidades e consequências nas relações intrafamiliares que resultem ou agravem fragilidade de vínculos, exposição à violência, perda de renda, dentre outras vulnerabilidades, violações e desproteções.

## **2. O SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS NO ÂMBITO DA FUNPAPA**

No município de Belém, a política municipal de assistência social foi instituída pela Lei Ordinária Nº 9491/2019, tendo como órgão gestor a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA (cf. art. 7º da Lei 9491/2019), órgão da administração pública municipal indireta, responsável pelo planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação da Política de Assistência Social, que é desenvolvida e articulada conforme os três níveis de proteção do SUAS (Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade), cujo financiamento é de responsabilidade do Tesouro Municipal e do Fundo Nacional de Assistência Social/Ministério da Cidadania, de acordo com as diretrizes nacionais especificadas no item anterior, especialmente ancorados no princípio de territorialidade e da gestão descentralizada da política de assistência social.

Em âmbito municipal, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergência – SICAPE, foi integrado aos serviços prestados pela FUNPAPA, estando vinculado à Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Conforme o inciso IV, do art. 22 da Lei Ordinária Municipal Nº 9491/2019, o SICAPE visa promover o apoio e proteção à população atingida por situações de calamidade pública e emergência, mediante oferta de alojamento provisório

(aluguel social), atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas (BELÉM, 2019).

Art. 22. A Proteção Social Especial de Alta Complexidade ofertará, precipuamente, os seguintes serviços socioassistenciais nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e das Normas Técnicas em vigor, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

IV - Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências: promove apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com oferta de alojamento provisório, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.

O atendimento às situações consideradas como desastre e calamidade pública ocorridas no município de Belém, são ofertados através da concessão do benefício eventual na forma do pagamento de aluguel social, conforme previsto no art. 21 da Resolução CMAS nº 10/2024. Além do que, o SICAPE realiza atendimento para à concessão do benefício eventual por morte e; os benefícios eventuais por nascimento e por vulnerabilidade social temporária, que são concedidos às famílias vítimas de desastres e calamidade pública. Em situações de nascimento e vulnerabilidade social que não estejam vinculadas as situações de desastres e calamidade pública as famílias serão referenciadas aos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS de abrangência para o atendimento desta demanda.

### **3. OBJETIVOS**

#### **3.1. OBJETIVO GERAL**

Promover apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.

#### **3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida;
- Articular com rede socioassistencial e intersetorial o acesso à garantia de direitos da população atingida;

- Fornecer informações acerca dos benefícios eventuais oferecidos à população vulnerável atingida por situações de calamidade pública e emergências, especialmente quanto ao aluguel social e auxílio funeral;
- Promover a inserção e o acesso a benefícios eventuais estadual e municipal.

#### **4. PERFIL DE USUÁRIOS**

Famílias e indivíduos atingidos por desastres (incêndios, desabamentos, risco iminentes de desabamentos, deslizamentos, alagamentos, dentre outros intempéries da natureza ou sinistros), com perdas parciais ou totais de moradia, que resultem na interdição do imóvel ou na recomendação por parte da Comissão Municipal de Defesa Civil ou do Corpo de Bombeiros para a evacuação imediata, em razão dos riscos analisados com respectivos níveis que possam resultar no desabrigamento ou desalojamento, ou ainda, aqueles removidos de áreas consideradas de risco por prevenção ou determinação do Poder Judiciário (Resolução 004/2020 - CMAS, alterada pela Resolução 10/2024 – CMAS).

#### **5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

As ações e serviços prestados pelo SICAPE destinam-se à população que reside no município de Belém e, eventualmente, aqueles que estejam em trânsito no município (nos casos de auxílio funeral), conforme avaliação da equipe técnica, com posterior encaminhamento à rede de serviços dos municípios de origem do usuário.

#### **6. FORMA DE ACESSO NO SICAPE**

##### **6.1. BENEFÍCIO EVENTUAL NA FORMA DE ALUGUEL SOCIAL**

Calamidade Pública e Emergência e Vulnerabilidade Social Temporária (relacionada a sinistro).

- **Demanda Institucional:** encaminhamento pela rede intersetorial e socioassistencial tais como: CRAS, Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB, Secretaria Especial de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER, Corpo de Bombeiros e Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC;
- **Demanda Espontânea:** através de laudos expedidos pela COMDEC que envolvam sinistros.

## 6.2 BENEFÍCIO EVENTUAL POR MORTE

- **Demanda Institucional:** Encaminhamento realizado pela rede intersetorial tais como: Hospitais, UPA's, IML/SVO, Conselho Tutelar (CT) dentre outros.
- **Demanda Espontânea:** O atendimento é solicitado diretamente pelo familiar que será responsável por todos os procedimentos junto a funerária e ao cemitério.

## 7. METODOLOGIA DE ATENDIMENTO

### 7.1. ACOLHIDA INICIAL

Seu principal objetivo é promover o acolhimento de famílias ou indivíduos com vítimas de calamidades públicas e emergências, de forma a garantir sua proteção integral.

Desta forma, a acolhida realizada pelo SICAPE deve ser feita a partir da escuta dos usuários sobre as suas demandas, num ambiente confortável, seguro e acessível para que seja garantido o sigilo do atendimento; acompanhada de um café e biscoito.

### 7.2. EQUIPE DE REFERÊNCIA MULTIDISCIPLINAR

As equipes de referência do SUAS são entendidas como equipes multidisciplinar, resguardando-se as atribuições e princípios éticos das respectivas profissões, que têm objetivos comuns e definem coletivamente estratégias para alcançá-los (FERREIRA, 2011).

O atendimento é realizado por equipe interprofissional, podendo ser realizado por demanda espontânea ou através de encaminhamento realizado pela rede socioassistencial ou à critério de avaliação técnica do SICAPE.

No que se refere ao atendimento às vítimas de desastre e calamidade pública com perda de documentação civil, a equipe técnica realiza encaminhamentos, em caráter prioritário aos órgãos responsáveis pela emissão, podendo eventualmente, propor a realização de ações conjuntas com outros órgãos.

### 7.3. ATENDIMENTO TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR

O atendimento é realizado por um(a) ou mais técnico(a)s que compõem a equipe interprofissional, e tem como perspectiva a escuta qualificada para coleta de informações pessoal e do grupo familiar, visando identificar a situação socioeconômica, as perdas e danos ocasionados pelo sinistro, repassar informações/esclarecimentos sobre a oferta do benefício eventual pleiteado, tanto a nível estadual como municipal, para tanto, utiliza-se os seguintes instrumentais:

- Escuta qualificada;
- Entrevista;
- Visita domiciliar;
- Relatório Social com emissão de parecer;
- Encaminhamento à rede socioassistencial e intersetorial para acompanhamento e emissão de segunda via de documentação civil;
- Encaminhamento aos benefícios eventuais ofertados pelo estado.

### 7.4. ESTUDO DE CASO

Será realizada discussão de casos envolvendo à rede socioassistencial e demais atores envolvidos quando necessário.



## 7.5. BUSCA ATIVA DAS REFERÊNCIAS FAMILIARES E COMUNITÁRIAS

Destaca-se que, no caso da busca ativa, que se caracteriza pela presença da equipe do SICAPE in loco, esta se justifica em situações de desastres que ensejem a decretação de situação de emergência e de estado de calamidade pública. Se justificando em situações de sinistros/desastres considerados de grande proporção e intensidade, sendo qualificada e quantificada pelos números de pessoas e imóveis atingidos e pela intensidade dos danos e prejuízos causados pelo evento ou sinistro, que demandem o atendimento emergencial nos locais de ocorrência, por meio de cadastramento de beneficiários potencialmente elegíveis aos benefícios prestados pelo SICAPE ou outros atendimentos que, em virtude das peculiaridades apresentadas, a serem avaliadas caso a caso por profissionais assistentes sociais, seja recomendável realizar atendimento no local da ocorrência.

Em situações isoladas, o atendimento e avaliação social por parte da equipe técnica deverá ser realizado nas instalações do SICAPE, mediante encaminhamento da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) ou Corpo de Bombeiros, com o respectivo laudo de vistoria técnica.

## 7.6. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SICAPE

O atendimento no SICAPE demanda a produção de um grande quantitativo de documentos, principalmente de relatórios sociais dos usuários para encaminhamento de solicitação de pagamento de aluguel social, e de Benefícios eventuais para outros Órgãos: SEASTER, e Defesa Civil do Estado. Atualmente, o controle e arquivamento destes documentos são feitos de forma onde são identificados os sinistros e os bairros onde eles ocorreram, facilitando assim, a localização e consulta deles por toda a equipe de trabalho.

Todos os relatórios de pagamento de aluguel social são registrados no Gerenciamento de Documentos - GDOC/FUNPAPA, onde é gerado automaticamente um número de processo que pode ser acompanhado o trâmite pela internet, inclusive pelo próprio usuário.

A partir do número de protocolo todos os processos de pagamento são registrados em planilha específica e anual com todos os dados do usuário; a data



de liberação do pagamento do aluguel social e a data que foi feita a prestação de contas.

Esse procedimento adotado pelo SICAPE facilita o acompanhamento do atendimento ao usuário bem como o controle de pagamento previsto na resolução 004/2021 CMAS.

Sobre a prestação de contas do aluguel social, é verificado junto ao Departamento Financeiro o extrato de pagamento para dar uma segurança jurídica quanto ao prazo regulamentado da prestação de contas. Feita a prestação de contas, são anexados os recibos ou o contrato de aluguel; assinado pelo usuário e pelo servidor que fez o recebimento da prestação de contas. Se o usuário fizer a prestação de contas fora do prazo esta informação constará no recibo, que é arquivado uma cópia em arquivo próprio.

No SICAPE, além do tramite dos documentos via GDOC também é utilizado um protocolo físico “livro de protocolo” onde são registrados todos os documentos que foram entregues em outros setores e órgãos. Esse procedimento é considerado muito importante pois é registrado o nome de quem recebeu o documento ou processo encaminhado, mesmo que o documento não tenha número de processo.

O trabalho administrativo também inclui e colabora com o acolhimento dos usuários verificando a demanda e ofertando um cafezinho. Colabora com o trabalho dos técnicos tirando cópias; organiza os processos e dá suporte as atividades da chefia.

## 7.7. ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

A especificidade do serviço está na oferta do atendimento integral que garanta condições de atendimento às famílias e/ou indivíduos atingidos por desastres. Neste sentido, elencam-se alguns procedimentos que devem ser realizados pela equipe interprofissional, não necessariamente na ordem descrita a seguir:

- a) Atendimento multidisciplinar;
- b) Articulação e encaminhamento à rede socioassistencial, intersetorial e do sistema de garantia e defesa de direitos;
- c) Realização de Estudo de caso;

- d) Elaboração de relatórios técnicos, conforme necessidade;
- e) Visita domiciliar, conforme avaliação técnica;
- f) Visita institucional;
- g) Organização e sistematização de informações de dados quanti-qualitativos, referentes ao atendimento dos indivíduos e/ou famílias;
- h) Elaboração de relatórios mensais de atividades - RMA;
- i) Orientação e encaminhamento referentes à possibilidade de acesso a programas e benefícios socioassistenciais;
- j) Busca ativa de pessoas e famílias, para continuidade de atendimento no serviço;
- k) Articulação das estratégias para promoção de trabalho e renda, objetivando a construção de autonomia financeira individual e das famílias por meio das demais secretarias de políticas públicas intersetoriais;
- l) Entrega de apoio alimentar.

O acompanhamento interprofissional se estabelece a partir dos atendimentos a sujeitos e/ou famílias, após escuta qualificada e planejamento/construção de estratégias para superação das fragilidades (socioeconômica, familiar, comunitária, violações de direitos) para viabilidade das seguranças afiançadas.

Em casos de desastres de grandes proporções que ultrapassar o limite de atendimento regular a fundação garantirá o apoio técnico operacional necessário para o atendimento.

## 7.8. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES – RMA

O RMA é um documento que garante a sistematização dos dados quantitativos das ações e atividades realizadas no espaço do SICAPE, o qual deve ser construído pela equipe técnica com monitoramento da coordenação do espaço. O referido documento é base de informação para o Núcleo Setorial de Vigilância Socioassistencial – NUSVISA da FUNPAPA. Esse documento deve ser entregue à PSEAC até o dia 05 de cada mês para avaliação e encaminhamento ao NUSVISA.

## **8. METODOLOGIA USADA PARA O ATENDIMENTO DE CADA BENEFÍCIO EVENTUAL**

No fluxo de atendimento em situações de pré-emergências (risco iminente de desabamento) com a interdição temporária do imóvel pela Defesa Civil, a equipe técnica do SICAPE entrará com a análise do perfil socioeconômico das famílias, bem como do laudo técnico emitido pela Defesa Civil.

### **8.1. BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE MORTE – AUXÍLIO FUNERAL**

O auxílio funeral consiste na prestação de serviços funerários as famílias em situação de vulnerabilidade social, que inclui: oferta de urna funerária, preparação do corpo, serviço de remoção, conjunto de velório, transporte para traslado familiar, emissão de certidão de óbito e isenção de taxa de sepultamento em cemitério público localizado no município de Belém, estabelecido de acordo com art. 15 a 19 da Resolução 004/2021 – CMAS.

O auxílio funeral será concedido mediante atendimento presencial no horário comercial, estendido até as 22:00h, e aos finais de semana e feriados de 08:00 às 22:00 horas através do WhatsApp institucional, com a apresentação dos documentos originais abaixo:

- ✓ Declaração de Óbito (D.O) com o endereço de Belém;
- ✓ Comprovante de residência compatível com o endereço que consta na D.O;
- ✓ Carteira de Identidade do falecido;
- ✓ Carteira de Identidade do familiar/representante legal.

### **8.2. BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÕES DE DESASTRE E CALAMIDADE PÚBLICA – ALUGUEL SOCIAL**

O atendimento é realizado de forma presencial, onde se faz o levantamento do perfil socioeconômico, as perdas e danos ocorridos para a construção do relatório e do parecer técnico com a finalidade de abertura de processo.

Em relação a perdas e danos identificadas no atendimento a equipe técnica do SICAPE pode identificar e encaminhar tais demandas a outros órgãos vinculados à rede de serviços socioassistenciais municipal e estadual, que

ofertam outras modalidades de benefícios eventuais específicos para esses fins, concedidos no âmbito da SEASTER, Secretaria de Habitação Municipal - SEHAB, COHAB, entre outros.

### 8.3. BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

O atendimento da vulnerabilidade social temporária é realizado nas situações em que a família, que reside em imóvel alugado, sofreu sinistro de incêndio ou desabamento que ocasionaram perda total dos bens/imóvel. Posteriormente, o usuário atendido é contra referenciado à rede de atendimento para acompanhamento socioassistencial, afim de que sejam oferecidos serviços, benefícios, condições, facilidades e oportunidades para que a situação de vulnerabilidade social que deu origem ao benefício seja superada.

### 8.4. BENEFÍCIO EVENTUAL POR NASCIMENTO

Durante o atendimento das situações de emergências e calamidades públicas, em que for identificado pelo técnico, que no grupo familiar possui recém-nascidos até 90 dias, que seja elegível ao benefício, este poderá ser requerido pelo serviço do SICAPE e posteriormente encaminhado a rede socioassistencial para seu acompanhamento.

## 9. INSTRUMENTAIS TÉCNICOS

A equipe técnica do SICAPE, composta por psicólogos(as) e assistentes sociais dispõe de autonomia para a definição dos instrumentos para coleta e análise de dados na realização de seus estudos. Desta forma, os principais instrumentos utilizados são a entrevista, formulários, questionários, visitas domiciliares ou institucionais, busca ativa, entre outros, que podem ser adequados e adaptados de acordo com o contexto no qual se pretende realizar a intervenção.

## **10. BANCO DE DADOS DOS USUÁRIOS**

O gerenciamento dos dados dos usuários atendidos pelo SICAPE é realizado em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD, Lei nº 13.709/2018), que regulamenta o tratamento de dados pessoais, inclusive por meios digitais, por entidades públicas ou privadas. O objetivo principal é assegurar a proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Os dados dos usuários são coletados com o consentimento expresso dos mesmos, conforme previsto no *art. 7º da LGPD*, que estabelece que o tratamento de dados pessoais só pode ser realizado em situações específicas, incluindo quando há consentimento ou quando necessário para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias pelo controlador, no caso a Fundação Papa João XXIII (FUNPAPA).

Os dados pessoais coletados incluem: informações de identificação pessoal (nome completo, CPF, RG); endereço de residência; situação socioeconômica e dados familiares; e/ou informações sobre o sinistro ou calamidade que originou o atendimento.

O banco de dados do SICAPE é utilizado para garantir a eficácia no acompanhamento dos atendimentos e na concessão de benefícios eventuais, tais como o *Aluguel Social* e o *Auxílio Funeral*. Esses dados são processados com base no art. 7º, inciso II, da LGPD, que autoriza o tratamento de dados pessoais quando necessário para a execução de políticas públicas pela administração pública. O controle e arquivamento dos documentos são feitos de forma onde são identificados os sinistros e os bairros onde eles ocorreram, facilitando assim, a localização e consulta deles por toda a equipe de trabalho.

## **11. RELATÓRIO DE GESTÃO ANUAL**

Este é realizado a partir dos dados obtidos pelo RMA, o qual a equipe do NUSVISA elabora relatórios ampliados e elege possíveis indicadores com o

objetivo de contextualizar a realidade vivenciada no espaço, sobretudo de monitorar e avaliar o serviço ofertado.

## **12. ARTICULAÇÃO COM A REDE INTERSETORIAL**

A proteção social de qualquer indivíduo ou família em situação de risco, emergência ou calamidade pública deve ser garantida a partir de uma perspectiva baseada em direitos. Sendo observados os princípios da proteção integral e da convivência familiar e comunitária. Assim, são realizados os seguintes encaminhamentos:

### **12.1. GARANTIA DO DIREITO À DOCUMENTAÇÃO CIVIL**

Encaminhamento aos órgãos competentes a emissão de documentação gratuita, de forma emergencial, para os grupos familiares atingidos por sinistro.

### **12.2. GARANTIA DO DIREITO À HABITAÇÃO**

Encaminhar os munícipes para a inscrição nos programas de habitação (SEHAB) e na reconstrução do seu imóvel, a partir do Programa Sua Casa (COHAB), para famílias em situação de emergência e calamidade pública, o qual tiveram perda total da residência e encontram-se desalojada/desabrigada.

### **12.3. GARANTIA DE BENEFÍCIO EVENTUAL ESTADUAL**

Encaminhar relatório social para o programa, no qual envolve o processo de escuta qualificada, acolhida com vistas à recuperação da autonomia das famílias, promovendo o acesso ao benefício a partir de ordem bancária que garante o valor do benefício eventual, com a finalidade de proteção social de indivíduos e famílias no enfrentamento de situações que configurem calamidade pública ou vulnerabilidade temporária em situação de emergência.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ⇒ BELÉM. **Lei Ordinário Nº 9.491, de 16 de julho de 2019. Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, institui o Sistema Único de Assistência Social do Município de Belém e dá outras providências.** Belém: PMB, 2019.
- ⇒ \_\_\_\_\_. **Lei nº 8.447, de 20 de julho de 2005.** Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira da Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA. Belém: 2005. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/19526013/artigo-45-da-lei-n-8447-de-20-de-julho-de-2005-do-municipio-de-belem>>. Acesso em: 08 out. 2024.
- ⇒ BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 05 ago. 2024.
- ⇒ \_\_\_\_\_. **Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS). Brasília: Presidência da República, 1993. Disponível: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8742compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm).
- ⇒ \_\_\_\_\_. **Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011.** Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm)>. Acesso em: 08 ago. 2024.
- ⇒ \_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Fundo das Nações Unidas para a Infância. Emergências no Sistema Único de Assistência Social - SUAS. O que fazer?** Brasília: MDS.UNICEF, 2023. 40 p. Disponível em:

<<https://fnas.mds.gov.br/wp-content/uploads/2023/12/emergencias-no-suas-o-que-fazer.pdf>>. Acesso em: 09 set. 2024.

⇒ \_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004: Norma Operacional Básica - NOB/SUAS**. Brasília: MDS, 2004. Disponível em: <[http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/PNAS2004.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf)>. Acesso em: 08 ago. 2024.

⇒ \_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS**. Brasília: MDS, 2012. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia\\_social/nob\\_suas.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/nob_suas.pdf)>. Acesso em: 08 set. 2024.

⇒ \_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília: MDS, 2004.

⇒ CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS). **Resolução Nº 04, de 25 de fevereiro de 2021**. Disponível em: <https://www.tjba.jus.br/portal/wp-content/uploads/2021/02/ATO-CONJUNTO-N%C2%B0-04-de-25-de-fevereiro-de-2021.pdf>. Acesso em: 08 ago. 2024.

⇒ CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS). **Resolução Nº 04 de 25 de fevereiro de 2021**, Belém, 2021. Ratificada pela Resolução 10/2024 do CMAS, atualmente em vigor.

⇒ FERREIRA, Stela da Silva. **NOB-RH Anotada e Comentada** – Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.144 p.; 23. Disponível em:

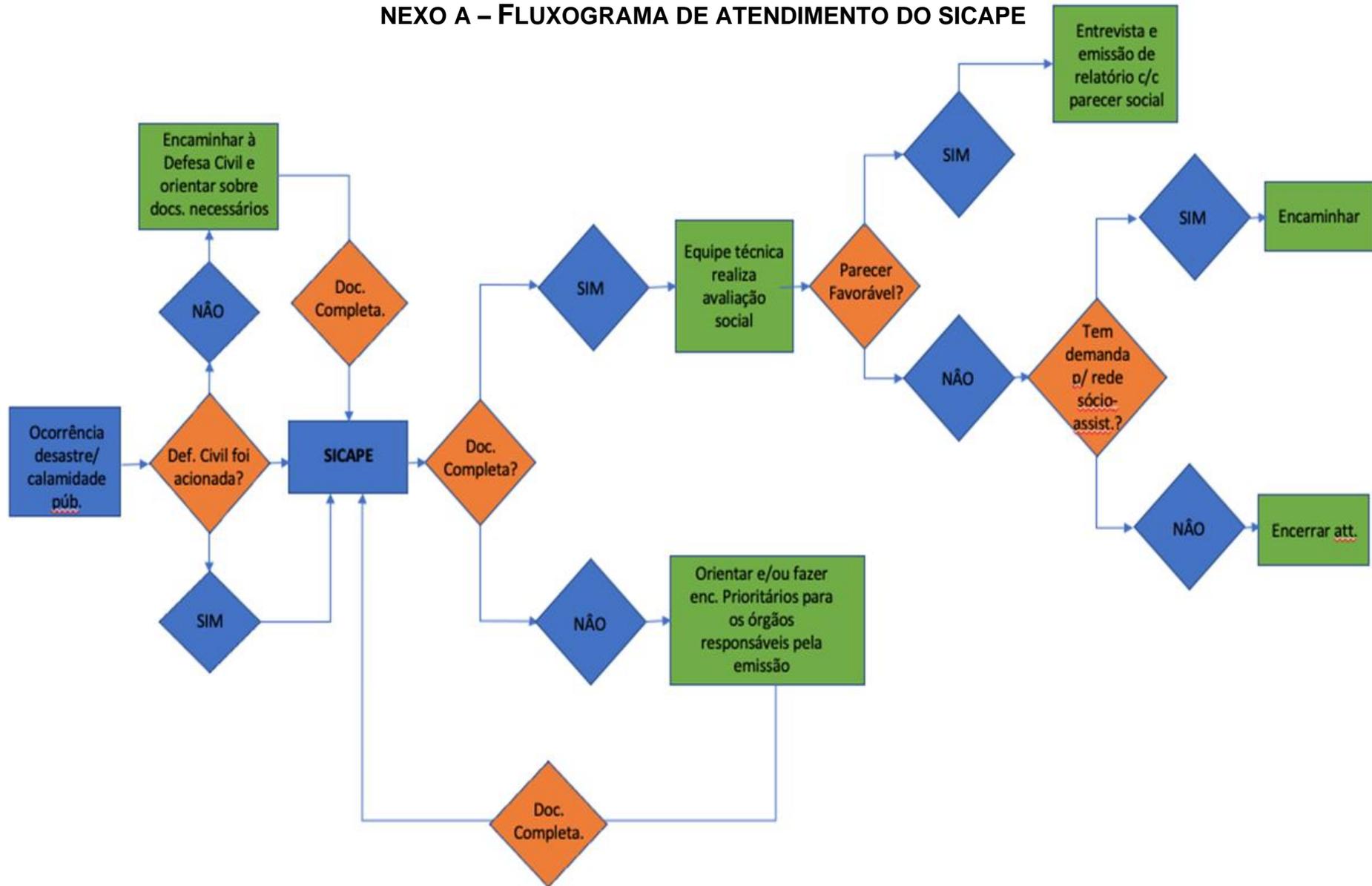


<[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/NOB-RH\\_SUAS\\_Anotada\\_Comentada.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf)>. Acesso em: 05 set. 2024.



# ANEXOS

### NEXO A – FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO DO SICAPE





## Anexo B – Cartilha de Orientações do SICAPE

Na ocasião do requerimento, o usuário passará por avaliação técnica com assistente social, que emitirá relatório c/c parecer social.

Após o recebimento do benefício o usuário terá que realizar prestação de contas junto ao SICAPE, mediante apresentação dos recibos de aluguel, contendo o nome e o CPF do proprietário ou do contrato de locação.

No que se refere ao atendimento às vítimas de desastre e calamidade pública com perda de documentação civil, a equipe técnica realiza encaminhamentos, em caráter prioritário, aos órgãos responsáveis pela emissão, podendo, eventualmente, propor a realização de ações conjuntas com outros órgãos.

### 3 BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA (ART. 24 A 26 DA RESOLUÇÃO 004/2021)

A vulnerabilidade social temporária é caracterizada pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, decorrentes de ruptura de vínculos, insegurança alimentar, da presença de violência física, sexual ou psicológica ou em situações de ameaça à vida com prioridade para criança, adolescente, família, pessoa idosa, pessoa com deficiência, pessoa em situação de rua, mulheres em situação de violência que se encontre em cumprimento de medida protetiva; conforme análise e parecer técnico.

Os benefícios ofertados nessa modalidade são: apoio alimentar por até três meses consecutivos; recâmbio para outra unidade da Federação e aluguel social, no valor de R\$ 500,00 reais mensais, pelo prazo de quatro meses, para reestabelecimento de vínculos familiares e/ou comunitários.

O recâmbio será destinado a pessoas que se encontrem em situação de acolhimento institucional ou em casos de extrema necessidade, que deverá ser avaliada caso a caso pela equipe técnica de assistentes sociais.

Para fins de aluguel social por vulnerabilidade temporária, o critério de renda é de até ½ salário mínimo percapta ou conforme avaliação técnica;

### COMO REQUERER O BENEFÍCIO EVENTUAL DE ALUGUEL SOCIAL POR VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA?

O aluguel social por vulnerabilidade deverá ser requerido através de acompanhamento feito pelos Centros de Referência em Assistência Social – CRAS do bairro que reside o interessado ou por representante constituído por meio de instrumento de procuração particular, que será encaminhado através de relatório para a sede da FUNPAPA, onde o SICAPE funciona atualmente.

Demais informações pelo telefone: 3073-1656



### ESPAÇOS DE ATENDIMENTO SOCIAL

CRAS AURÁ – Br 316, Km 6 (Granja Modelo) Fone: 984250164  
CRAS BARREIRO – Trav. Djalma Dutra 265 Fone: 984250174  
CRAS BENGUI – Rua Betânia Al. Ananindeua 16-A Fone: 984250895  
CRAS CREMAÇÃO – Avenida Alcindo Cabela, 2993 Fone: 984253665  
CRAS GUAMÁ – Rua Augusto Correa, 494 Fone: 9842504006  
CRAS ICOARACI – Rua Manoel Barata 1104 Fone: 984254975  
CRAS JURUNAS – Rua dos Mundurucus, 360 Fone: 984255033  
CRAS MOSQUEIRO – Trav. Francelino Santos s/n Fone: 984256310  
CRAS OUTEIRO – Av. Beira Mar nº 310 Fone: 984259275  
CRAS PEDREIRA – Trav. Timbó 1557 Fone: 984259658  
CRAS TAPANÁ – Augusto Mont. Km7 Rua das Rosas 194 Fone: 984259787  
CRAS TERRA FIRME – Trav. Lomas Valentina nº 2585 Fone: 984259973

CREAS MANOEL PIGNATÁRIO – Av. Tavares Bastos 447 Marambaia  
CREAS ROSANA CAMPOS – Rua Senador Manoel Barata 318 - Comércio  
CREAS ILKA BRANDÃO – Rua Senador Manoel Barata 318 - Comércio  
CREAS MARIALVA CASANOVA – Av. 16 de Novembro 805 - Mosqueiro  
CREAS JOSÉ PACHECO DIAS – Rua Siqueira Mendes 811 Icoaraci



# SICAPE

SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO  
DE CALAMIDADE PÚBLICA E  
EMERGENCIAL



Funerais



Incêndios



Alagamentos



Desabamentos



Risco de  
Desabamentos



Vendaval



Desastres  
naturais



## BENEFÍCIOS EVENTUAIS

O SICAPE – realiza atendimentos à população em situação de vulnerabilidade social e risco social e pessoal, atingidas por calamidade pública, por ocorrência de desastres ou riscos de desastres (desabamentos, enchentes, incêndios, etc.), em situações de óbito na família e insegurança alimentar eventual, entre outras situações, que demandam atendimento emergencial, por meio da concessão de benefícios eventuais, que são provisões suplementares e provisórias garantidas à população por meio do Sistema Únicos de Assistência Social – SUAS, conforme previsto no art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; na Lei Ordinária Nº 9491 de 2019 – PMB e na Resolução Nº 004/2021- CMAS (Resolução de Benefícios Eventuais) do município de Belém.

Os benefícios eventuais concedidos no âmbito do SICAPE, a partir de avaliação técnica realizada por assistentes sociais são:

### **1 BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE MORTE (ART. 15 A 19 DA RESOLUÇÃO 004/2021 – CMAS)**

Também chamado de auxílio-funeral, consiste na prestação de serviços funerários de acordo com o número de óbitos ocorridos no grupo familiar, o que inclui: oferta de urna funerária, preparação do corpo, serviço de remoção, conjunto de velório, transporte para traslado familiar, emissão de certidão de óbito e isenção de taxa de sepultamento em cemitério público localizado no município de Belém.

O auxílio funeral será concedido mediante o atendimento dos seguintes critérios:

- Renda familiar *per capita* de até ½ salário mínimo;
- Residência no Município de Belém ou, migrante em trânsito, desde que o sepultamento seja realizado em cemitério deste município.

O requerente deverá apresentar os seguintes documentos originais (as cópias serão reproduzidas pela equipe do Sicafe)

- Declaração de Óbito (D.O), com o endereço de Belém;
- Comprovante de residência, compatível com o endereço que consta na D.O;
- Carteira de Identidade do falecido;
- Carteira de Identidade do familiar/representante legal.

### **COMO E ONDE REQUERER O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO FUNERAL?**

Durante a semana, em horário comercial, o benefício poderá ser requerido pessoalmente por familiares da pessoa falecida, junto ao SICAPE, que funciona na sede da FUNPAPA, localizada na Av. Rômulo Maiorana, 1018, Bairro do Marco.

Fora do horário comercial, aos finais de semana e feriados, o auxílio funeral poderá ser solicitado pelos telefones: 984238884 / 982064779 / 985885278

Outras informações poderão ser requeridas também pelo telefone: 3073-1656

### **2 BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÕES DE DESASTRE E CALAMIDADE PÚBLICA (ART. 21 A 23 DA RESOLUÇÃO 004/2021- CMAS)**

Também chamado de aluguel social, será concedido à famílias e indivíduos atingidos por desastres (incêndios, desabamentos, risco de desabamentos, deslizamentos, alagamentos, dentre outros sinistros), que se encontram temporária ou definitivamente desabrigados ou em risco de desabrigamento.

O benefício, atualmente no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, pelo prazo de 06 (seis) meses, é destinado única e exclusivamente para pagamento de aluguel, não sendo possível a sua utilização para a compra de materiais de construção, contratação de serviços, aquisição de bens e objetos

pessoais eventualmente perdidos no evento de calamidade ou desastre, contudo, a equipe técnica do SICAPE pode identificar e encaminhar tais demandas a outros órgãos vinculados à rede de serviços socioassistenciais municipal e estadual, que ofertam outras modalidades de benefícios eventuais específicos para esses fins, concedidos no âmbito da SEASTER, SEHAB, COHAB, entre outros.

Os critérios para a concessão do aluguel social são os seguintes:

- Renda per capita de até ½ do salário mínimo, ou conforme avaliação técnica SICAPE;
- Comprovação da condição do imóvel mediante apresentação de laudo técnico emitido pela Defesa Civil ou do Corpo de Bombeiros - Atualizado.
- Estar inscrito no CADUNICO;
- Residir no Município de Belém.

Os documentos necessários para requerer o benefício são:

- RG, CPF e Certidão de Nascimento ou Casamento do Titular;
- RG e CPF dos demais integrantes da família ou certidão de nascimento para crianças e adolescentes, caso ainda não possuam RG.
- Folha Resumo do CADUNICO Atualizada, contendo o nome de todos os moradores ou, em caso de famílias formadas por mais de um núcleo familiar na mesma residência, apresentar a Folha Resumo em separado.
- Protocolo de atendimento na COHAB;
- Conta bancária em nome do titular (pode ser conta corrente, poupança ou conta digital, desde que tenha limite suficiente para receber o crédito no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pois algumas contas abertas em agências lotéricas ou contas digitais possuem limite inferior a R\$ 3.000,00 para recebimento de crédito, o que ocasiona a devolução do depósito pelo banco. Não pode ser poupança fácil, conta benefício ou conta salário.



## **ANEXO C – Atribuições da Equipe**

### **ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO SERVIÇO**

O SICAPE contará com uma equipe profissional, conforme definida nas Orientações Técnicas da NOB-RH/SUAS (2011 e 2014). O Regime de horas segue o estabelecido pelo Setor de Recursos Humanos da Fundação Papa João XXIII- FUNPAPA.

As atribuições dos servidores segue o estabelecido nas normativas: Lei Nº 8.447, de 20 de julho de 2005 que dispõe sobre o plano de cargos e carreira da FUNPAPA; Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) Resolução Nº 9, de 15 de Abril de 2014 que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de escolaridade de ensino médio e fundamental completos que compõem as equipes de referência do SUAS; Lei nº 9153 de 22 de outubro de 2015, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, no âmbito da FUNPAPA, e dá outras providências. Desta maneira, a Equipe de Referência será composta por:

- Coordenadora;
- Assistente Social;
- Psicóloga;
- Assistente Administrativo;
- Cadastrador;
- Motorista;

#### **❖ Coordenadora:**

- Gerenciar a equipe de profissionais que trabalham no serviço, incluindo a supervisão, orientação e avaliação de desempenho;
- Desenvolver e implementar políticas, procedimentos e diretrizes para garantir a eficácia e a qualidade dos serviços prestados as vítimas de sinistros;
- Coordenar as atividades diárias e o funcionamento geral do serviço do SICAPE, garantindo que todas as necessidades dos usuários sejam atendidas de maneira adequada e oportuna;

- Manter comunicação eficaz com as agências governamentais e órgãos da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, SEASTER, órgãos reguladores e outros parceiros envolvidos;
- Colaborar com outras instituições e organizações da comunidade para garantir uma rede de apoio abrangente para os munícipes, buscando recursos e parcerias quando necessário;
- Representar o serviço em reuniões, eventos e audiências relacionadas a desastres e calamidades públicas;
- Participar de forma ativa em treinamentos e capacitações;
- Manter postura ética, sigilosa e colaborativa no exercício da função.

❖ **Assistente Social:**

- Participar em equipe multidisciplinar na elaboração, planejamento, execução e monitoramento das ações socioassistenciais do serviço;
- Realizar encaminhamentos de famílias atendidas à Rede Intersetorial para alcance das políticas públicas;
- Realizar atendimento individual das vítimas atingidas por sinistros;
- Emitir parecer social sobre as famílias;
- Promover estudos e pesquisas na área social;
- Orientar as famílias sobre os direitos e garantias sociais e serviços existentes na Rede Intersetorial;
- Realizar visitas domiciliares para verificação de situação social;
- Planejar e criar instrumental;
- Participar de cursos, workshops, seminários, conferências e outras atividades de capacitação relacionadas à situações de emergências e calamidade pública;
- Desenvolver atividades como técnico de referência das famílias vítimas de sinistro;
- Manter postura ética, sigilosa e colaborativa no exercício da função.

❖ **Psicólogo:**

- Participar em equipe multidisciplinar na elaboração, planejamento, execução e monitoramento das ações socioassistenciais do serviço;

- Realizar encaminhamentos de crianças, adolescentes e famílias à Rede Intersetorial, quando for o caso;
- Realizar visitas institucionais;
- Realizar atendimento individual com as famílias atingidas por emergências e estado de calamidade pública;
- Realizar entrevistas para compreender as necessidades individuais, habilidades e dificuldades emocionais dos atingidos;
- Procurar identificar e compreender os fatores emocionais que interferem na saúde geral das famílias devido o sinistro;
- Prestar apoio imediato em situações de crise emocional, oferecendo suporte emocional, estratégias de enfrentamento e o encaminhamento para os pontos de atendimento em saúde mental da rede SUS, como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) para a psicoterapia, quando necessário;
- Emitir relatórios e pareceres psicossociais a órgãos judiciais e para solicitação e inscrição dos benefícios eventuais;
- Realizar visitas domiciliares em parceria com a assistente social para compreender o contexto das relações familiares;
- Planejar e criar instrumental e orientar famílias atingidas por emergências e estado de calamidade pública;
- Participar de cursos, workshops e palestras para aprimorar suas habilidades, manter-se atualizado sobre as melhores práticas e desenvolver novas técnicas;
- Desenvolver atividades como técnico de referência das famílias que foram vítimas de emergências e calamidades pública;
- Manter postura ética, sigilosa e colaborativa no exercício da função.

❖ **Assistente Administrativo:**

- Auxiliar a coordenadora nas demandas administrativas;
- Redigir e digitar atos administrativos e documentos (ofícios, memorandos, recibos, convites, relatórios, requisições, mapas e outros);
- Protocolar e arquivar documentos;
- Manter um sistema organizado de gestão documental para garantir a precisão, segurança e acesso rápido às informações essenciais;

- Controlar frequência dos funcionários;
- Organizar escala anual de férias;
- Colaborar com o gerenciamento local;
- Controlar material de consumo e permanente;
- Providenciar reposição de materiais permanentes;
- Receber e prestar contas de aluguel social por calamidade pública;
- Elaborar escala de plantão;
- Contribuir para a efetiva gestão financeira do serviço, controlando despesas e identificando oportunidades de economia;
- Organizar a entrada e saída dos apoios alimentares;
- Participar de cursos e treinamentos relevantes para aprimorar habilidades administrativas e manter-se atualizado sobre práticas inovadoras;
- Manter postura ética, sigilosa e colaborativa no exercício da função.

#### ❖ **Cadastradora**

- Atendimento prioritário para a inclusão no Cadastro Único para dos Programas Sociais do Governo Federal (CADUNICO);
- Realizar cadastro, fazer atualizações, inclusões e exclusões.

#### ❖ **Motorista**

- Garantir o deslocamento da equipe do SICAPE para a realização de intervenções como visitas técnicas, institucionais, busca ativa, entre outros;
- Realizar inspeções regulares do veículo, garantindo que esteja em boas condições de funcionamento e segurança, higiene e relatar quaisquer problemas ou necessidades de manutenção à equipe responsável;
- Oferecer suporte aos residentes durante as viagens, garantindo que estejam confortáveis, seguros e respeitados durante todo o trajeto;
- Manter comunicação clara e aberta com a equipe;
- Manter registros precisos sobre as viagens realizadas, incluindo destinos, horários, número de passageiros e quaisquer observações relevantes, para fins de relatórios e acompanhamento interno;



- Participar de treinamentos regulares relacionados à segurança no trânsito, primeiros socorros, atendimento as famílias em situação de emergência e calamidade pública e outros temas relevantes para a função;
- Manter postura ética, sigilosa e colaborativa no exercício da função.